



PROTOCOLO
Fis. 59
Mov. 32
INTEGRADO DO ESTADO

OBS.: Tramitar de acordo com o Item 6, do Manual de Convênios da Unespar

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. 24.927.148-9/2025
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR E A GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED].XXX.549-[REDACTED], entidade autárquica multicampi, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus de Campo Mourão, e GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35000689/0001-39, doravante denominado CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na Rua São Paulo, 1977, Fundos, Campo Mourão/PR, neste ato representado por seu sócio administrador, WANDERLISTER DUQUE TAVARES, brasileiro, médico, nascido em [REDACTED], casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].XXX.716-[REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à UNESPAR:

- I encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA;
- II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;
- III avaliar as instalações de estágio na GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E

SIGNATÁRIO

Wanderlister T [REDACTED]

1/4

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Assinado com Assinatura Eletrônica Wanderlister (Lei 14.063/2020 Duque Tavares) | Regulamento 910/2014/EC

Data 13/01/2026 18:36

HASH: 271819249155292717144222f2ca

Link de validação: <https://valida.ac/4015bdacc4e0be58886e7d29b8ec0eaf8039a0c6e2bb8b54?sv>



Validador



PROTOCOLO
Fis. 60
Mov. 32
INTEGRADO DO ESTADO

HOSPITALAR LTDA e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
VI exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
VII comunicar à GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA :

Assinar o Termo de Compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
I ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
II realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;
III indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
IV estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
V encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
VI manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VIII entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
IX reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;
X oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;
XI contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

 Wanderlister T
Wanderlister Duque Tavares

SIGNATÁRIO

Assinado com Assinatura Eletrônica (LeiData 14.063/2020 13/01/2026 18:36) Regulamento 910/2014/EC)

#d0f4825e0c711f0800e42010a2b601f

Hash SHA256 do original: 23711e89b8b2a4c9faff445f529e9292b713a6d8c81ae5be792223bf56c2362f

Link de validação: <https://valida.ae/4015bdacc4c0be5886e7d29b8ec0caf8039a0c6e2bb8b54?sv>

2/4

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Validador





PROTOCOLO
Fis. 61
Mov. 32
INTEGRADO DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

- 6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;
- 6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;
- 6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;
- 6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;
- 6.5 A(O) GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;
- 6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
- 6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;
- 6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;
- 6.10 O(A) encarregado(a) da(o) GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E

SIGNATÁRIO

Wanderlister T
Wanderlister Duque Tavares

3/4

Assinado com Assinatura Eletrônica [Lei 14.063/2020] Regulamento 910/2014/EC)

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Hash SHA256 do original: 23711e89b8b2a4c9faff445f529e9292b713a6d8c81ae5be792223bf56c2362f Data 13/01/2026 18:36

LikdXqVJyPwIjvHg4hB8N72Adu8910e211858



Validador



PROTOCOLO
Fis. 62
Mov. 32
INTEGRADO DO ESTADO

HOSPITALAR LTDA; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA;

6.11 Caso a(o) GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unesp, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unesp;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Chefe da Central de Estágio do Campus de Campo Mourão, Professor Willian Bellini, (Chefe Central de Estágio, Colegiado de Matemática) e, a fiscalização a ao(a) Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Professora Ceres América Ribas, (Vice-Diretora, Colegiado de Pedagogia).

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou

SIGNATÁRIO



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Wanderlister Duque Tavares

Hash SHA256 do original: 23711e89b8b2a4c9faff445f529e9292b713a6d8c81ae5be792223bf56c2362f Data 13/01/2026 18:36

Likdeverif: <https://api.eprotocolo.pr.gov.br/api/verificarAssinatura/23711e89b8b2a4c9faff445f529e9292b713a6d8c81ae5be792223bf56c2362f>

4/4

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO



Validador



PROTOCOLO
Fis. 63
Mov. 32
INTEGRADO DO ESTADO

Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

Campo Murão, 12 de Janeiro de 2026

SIGNATÁRIO


Wanderlister T
Wanderlister Duque Tavares
Data 13/01/2026 18:36
#d0f4825cf0c711f0800e42010a2bb601f

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Gastroped Atendimento Médico e
Hospitalar Ltda.

Antonio Marcos Dorigão
Pró-Reitor de Ensino de Graduação -
UNESPAR

Willian Bellini
Gestor do Termo

Ceres América Ribas
Fiscal do Termo



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 23711e89b8b2a4c9faff445f529e9292b713a6d8c81ae5be792223bf56c2362f
Link de validação: <https://valida.ae/4015bdacc4c0ebe58886e7d29b8ec0eaf8039a0c6e2bb8b54?sv>

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO



5/4



ePROTOCOLO



Documento: **2TERMODECOOPERACAODEESTAGIONAOOBRIGATORIOREMUNERADOGastropedassindocomnumeroprocesso.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Willian Bellini (XXX.069.319-XX)** em 16/01/2026 09:10 Local: UNESPAR/CM/CSEC, **Ceres América Magalhães Ribas (XXX.346.830-XX)** em 16/01/2026 09:27 Local: UNESPAR/CM/DIR, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 19/01/2026 12:10 Local: UNESPAR/REITORIA, **Antonio Marcos Dorigão (XXX.032.029-XX)** em 20/01/2026 15:23 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **24.927.148-9** por: **Willian Bellini** em: 16/01/2026 09:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PLANO DE TRABALHO

I - INSTITUIÇÕES

1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
2 – GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

II- MUNICÍPIO/ESTADO

1 – Campo Mourão/PR
2 – Campo Mourão/PR

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com o ensino de graduação.

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular obrigatório ou não, no intuito de possibilitar aos discentes a relação entre teoria estudada na universidade e a prática laboral, considerando o estágio como um ato educativo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos.

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação



VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:

- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

Recursos financeiros – Planilha

- Não se aplica

VIII - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor:	Chefe da Seção de Estágios do Campus de Campo Mourão		
Nome:	Prof. Dr. Willian Bellini	CPF	[REDACTED].XXX.319-[REDACTED]
E-mail/telefone:	estagios.campomourao@unespar.edu.br / (44) 9 9720-8020		
Centro/campus:	Seção de Estágio do campus de Campo Mourão		

Fiscal:	Chefe da Divisão de Ensino de Graduação do Campus de Campo Mourão		
Nome:	Prof. Ms. Ceres América Ribas	CPF	[REDACTED].XXX.830-[REDACTED]
E-mail/telefone:	ceres.ribas@unespar.edu.br / 44 99910-0004		
Centro/campus:	Divisão de Graduação – Campus de Campo Mourão		

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42



Campo Mourão/PR, 03 de novembro de 2025

Profª Ms. Ceres América Ribas

Chefe da Divisão de Graduação

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de
2021

Prof. Dr. Wilian Bellini

Chefe da Seção de Estágio do Campus de Campo

Mourão

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de
2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42



ePROTOCOLO



Documento: **3PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Willian Bellini (XXX.069.319-XX)** em 03/11/2025 14:34 Local: UNESPAR/CM/CSEC, **Ceres América Magalhães Ribas (XXX.346.830-XX)** em 06/11/2025 07:52 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **24.927.148-9** por: **Willian Bellini** em: 03/11/2025 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 57141626

Documento emitido em 27/01/2026 14:30:51.

Diário Oficial Executivo
Nº 12071 | 22/01/2026 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Paulo Vitor Farago; Raquel Abdallah da Rocha; Rodrigo Zardo; Rosaly Machado; Rosangela Machado da Silva; Simone de Fatima Flach; Sônia Daniella Aparecida Molina Vargas; Elieser e Augusto Kalempa Panazzolo; João Ricardo vínculo; Orlei Jose Domingues Soares; Rafaela Pereira Leite; Roni Rodrigues Machado; Rubia Saulo Pontarolo Marenha Stellamaris Cordeiro Kohlrausch; Talita Ferreira Fruhau; Thaiza Acci Andrea Christiane Zander Pelissari; Jocimar I Roberta Abreu Vieira; FA-1(H) para FA-5 C Mazzo; Fabio Luciano Mateus; Flávia Cristina Moraes; Graciele Soares de Oliveira; Guilherme Amaral Alves; Isadora Maria Manosso Correa Prestes; Jeanny Francilia Kos Moleta; Joanie Chaves Junior; Juciane Linhares de Lara; Jumari Aparecida Teixeira Martins; Karina Biscaia da Silva; Karine Cristiane Camargo; Karolline Dote Fernandes; Kelly Krezinski Crivo; Ligia Giorgi Nicodemo; Maria Margarida Soczek da Silva; Noslene Franciele Bordinha Monegati da Silva; Patrícia Machado dos Santos; Paula Motta dos Santos; Regiane Aparecida Schwab Carvalho; Regiane Maria Serra Hoeldtke; Roberto de Oliveira; Rodrigo Cesar Paraboczy; Rosilda Aparecida Bueno Rocha; Terezinha Pelinski da Silveira; Ticiane de Oliveira Vilela Ferraz Peres; Vanessa Tozetto Larocca; Vania Vieira Rosa; Vivian Aparecida Luteski; FA-2 para FA-6 - Abel Josnei de Arruda; Adrielly Aparecida Vieira; Aisar Omar Mohamad El Tassa; Amadeus de Moraes; Amilton José Reis; Ana Aparecida Ramos Santana da Roza; Anderson Marcos Mendes; Anderson Rodolfo de Araujo; Andréia Marra Schade; Angela Maria de Oliveira; Angela Matos Kowal; Antonio Carlos Córdova; Antonio Rafael dos Santos Avila; Arielle Cristina Tozetto; Bianca Linhares Teleska; Carlos Eduardo Coradassi; Carlos Ubiratan da Costa Schier; Carmen de Fátima Guimarães; Célia Regina Carubelli; Célia Regina Gualdez; Celso Ferreira dos Santos; Claudia Andreata Moreira Wonsowicz; Claudia Schleider Sayka; Cristine Isabel Simão; Danielly Regina Sautchuk Moro; Diógenes Spartalis; Dionízia Xavier Scomparin; Douglas Panzarini Taques; Edimara Arruda Campanucci; Edith Fernandes de Oliveira; Edson de Almeida; Eduardo Pereira; Eliane do Rocío Simão; Eliane Tramontin Silveira Moleta; Eliseu Lisboa Pereira da Silva; Euclides José Valentim Sobrinho; Fabio Lucas Simão de Pontes; Fátima Aparecida Queiroz Dionizio; Felipe Thiago Wozniak Silva; Felomena Derkacz Baretta; Flávio Alves Pinto; Franciele Machado de Souza; Francisco Acílio Souza; Gerusa Clazer Halila Possagno; Gilmara de Cássia Ventura; Giovani dos Santos; Gisele Brandelero Camargo; Glaci Luzia de Meira Hilgemberg; Graziela de Fátima Rocha; Heloisa Madalena Giovanetti; Ilse Renate Lauer Sanson; Islane Maia Jesus de Queiroz; Ivana Aparecida de Mello; Jaison Fernando Martins; Janice Aparecida Mielke Pestun; Jefferson Pinheiro de Lara; Jesuana Kuster de Azvedo; Joanicé de Jesus Kuster de Azvedo; João Luis Guedes; João Márcio Duran Inglez; Joel dos Anjos Carneiro; José Renato Padilha; José Vladimir Gonçalves Cordeiro; José Lígia Nara dos Santos Ajuz; Jucélia de Fátima dos Anjos; Karla Cristine Falcão de Souza; Keila Andressa Moreira da Silva; Laise Ferreira Bourguignon Costa; Larissa Cecília de Castilho; Liriane Aparecida leguer Garcia; Lívio Marcel Queijó; Luciana Cristina de Oliveira; Luciana Maria Purr e Silva; Luciane Tessaroli Dezonet; Luiz Carlos Lavalle Filho; Marcelo Hartmann; Marcelo Machado Ferro; Marcelo Pontes; Marcia Kempa Pedroso; Márcia Sarah Munhoz; Marco Aurélio Martins Wrobel; Marcos Celso Mendes; Maria Cristina Baluta; Maria de Lourdes Massucato Cerri; Maria Elaine Kempa Bolzani; Maria

ia Cazarin Beserra Madruga; Mariza Túlio; Augusto Delabernarda; Milene Zanoni da Silva; os Lise; Oscar Neri de Mattos; Oseias Antônio da Costa; Patricia Camera Varella; Patricia Redkva; Paulo Sérgio Ribeiro; Plauto Jacir Silva; Rafael Angelino de Quadros; Rafael Roberto Rodrigues da Silva; Rodrigo Mateus Rogério Boita; Roseno Siebre; Rute Tramontin Ira Filho; Selma Josette Silveira Debital; Sergio Silas Guimarães Moro; Silvânia de Lourdes nho Moreira; Telma Passos; Terezinha Mello de Ferlei José Pereira; Valeska Gracioso Carlos; Vanessa Parise Chagury; Vera Lucia Braga da Silva; Vilma Barbato Geremias; Vladimir Alexandre de Souza; Vladimir Mobilis; Wilson Adriano Cherigato; Wilson José do Nascimento; Zilmara Antunes; FA-2(H) para FA-6 - Luiz Otávio Oyama; Andreia Regina Catapan; Angelo Luiz Maurios Legat; Carla Bianca Bencks de Souza; Danielle Ritter Kwiatkoski; Ednei Gonçalves; Evaldo Pedro Lopes; Fabio Rodrigo Miqueloto; Fáylon Luiz Camargo; Gabriele Alves de Paula Chemin; Juliane Diniz Rocha Teixeira; Kelyr dos Santos; Luciane Rutes; Luiz Fernando Cordeiro; Mariéia Pereira Polillo; Miller Leonel da Silva; Patricia de Miranda Kurek Veiga; Patricia Ferreira Vaz Gasparello; Paulo Isaías Vieira; Rodrigo Marcondes de Almeida; Rosana de Fátima Issakowicz Migliorini; Tierrí Rafael Ribeiro Angeluci; FA-3 para FA-7 - Acrílio da Cruz Camargo; Adélia Borakouski; Adriana Aparecida Telles; Aline Nigelski; Ana Cláudia Pompeu Sansana; Ana Luchi Kochan; Andrea Fermíno Gonçalves; Andréia Gonçalves de Andrade; Andressa Aparecida Tavares; Andressa Soraya Paganella Marcondes; Angelita Folmer; Antonio de Jesus Correia; Carlos Alberto Ferreira; Celso Richter; Cesar Adão Hilgemberg; Claudia Cristine Gondim da Silva; Cleunice Castorina de Souza; Cristiano dos Santos; Darlene Galvão de Oliveira; Denise Aparecida Vante; Denise Maria de Souza Mendes; Dirce de Fátima Hilgemberg; Dirceu Gonçalves da Silva; Douglas Wellington Migliorini; Ednenice Leuch Machado; Elisabeth Ribeiro Batista; Emerson José Barbosa; Heraldo Cesar Machado; Iglaír Solange Guerreiro do Amaral; Italo Cesar Martins; Ilza Aparecida de Matos; Ivani da Silva; Jairo Cesar Pereira de Souza; Janaina Kiszka Pinto; João Maria Teixeira; João Paulo Gonçalves de Andrade; João Souza Ribas; Jocelaine Nascimento Potchek; José Claudinei de Arruda; José Luiz Rocha; José Richter; Joseli Terezinha Manoel Pinto; Keli Cristina Costa e Silva; Lauro Cesar Araujo Manfredini; Lauro José Müller; Lucia Helena de Oliveira; Luciane Guimarães Migdalski; Luciano Ricardo Fernandes de Lima; Luiz Fernando de Lima; Marcelo Emílio; Marco Luciano Souza da Silva; Marcos Aurélio Rosas; Maria Elisa Droog Portier; Marilene Margarida Sidoski Hilgemberg; Marli Terezinha Waclavik de Lima; Mauricio Bollete; Maurício José Kaczmarech; Michael Antony da Silva; Michele Cristina de Mattos Ferreira; Milton Domingos Michel; Neomil Macedo; Neude Antonio de Moraes; Nilcelice Alves de Lara; Noel Antunes dos Santos; Pedro da Luz Machado; Renan Azambuja; Roberto Menezes Kowal; Robson Laverdi; Roseli Vaz de Almeida; Sandra Marcia Linhares de Lara; Sandra Regina da Silva II; Sandro Teixeira; Selma Cristina Borato; Sérgio Luiz Brandão; Susana Lopes da Silva; Susana Maria Csecalski de Albuquerque; Teresinha Chuertriek; Tereza Aparecida Lopes; Valmir Pereira de Oliveira.

Eliane de Fátima Rauski,
Pró-Reitor.

6457/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÉNIOS Torna público os seguintes Termos:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A EMPRESA GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Empresa Gastroped Atendimento Médico E Hospitalar LTDA.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO – OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	19/01/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora da UNESPAR

Wanderlister Duque Tavares
Gastroped Atendimento Médico e
Hospitalar Ltda.

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO EM

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 57131726

Documento emitido em 27/01/2026 14:30:21.

Diário Oficial Executivo

Nº 12071 | 22/01/2026 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

VIGÊNCIA

INSTITUIÇÃO	
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Associação Aurora.	O presente Termo Técnico-Científico com vistas ao desenvolvimento das atividades voltadas para a pesquisa e extensão da ASSOCIAÇÃO AURORA PARA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS conforme Projeto de Extensão incluso, a fim de desenvolver e implantar o Projeto: Violência extrema contra escolas: compreender para prevenir, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a disseminação de conhecimentos no campo da inclusão social e a promoção de desenvolvimento socioeducacional.

Este Termo de Cooperação vigorará a partir da sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo das partes.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora da UNESPAR

MICHELE SOUZA BRAVOS

Representante do Instituto Aurora

6567/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 066 de 21 de janeiro de 2026

Art. 1º Designar Michael Kronemberger, CPF 052.XXX.XXX-03, como Gestor Suplemento do Contrato GMS 2507/2020, firmado entre a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 067 de 21 de janeiro de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestor e Fiscais Suplementares do Contrato GMS 5764/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ Equipamentos para Escritório Limitada e a Universidade Estadual do Paraná:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO	CAMPUS
Mayson Cândido Inácio	064.XXX.XXX-69	Gestor Suplemento	-
Alan Silva de Assis	124.XXX.XXX-20	Fiscal Suplemento	Paranavaí
Roberto Consentins Torma	022.XXX.XXX-12	Fiscal Suplemento	União da Vitória

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 069 de 21 de janeiro de 2026

Art. 1º Designar Willian Bellini, CPF 023.XXX.XXX-92, e Ceres América Ribas, CPF 889.XXX.XXX-15, respectivamente como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre a Empresa Gastroped Atendimento Médico e Hospitalar LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 070 de 21 de janeiro de 2026

Art. 1º Designar Analéia Domingues, CPF 025.XXX.XXX-13, e Maria Ivete Basniak, CPF 028.XXX.XXX-18, respectivamente como Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre ao Instituto Aurora e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

6531/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Portaria nº 062/2026 de 20/01/2026. Art. 1º Suspender, em 05/01/2026, a fruição das férias concedidas à servidora Helena de Oliveira Leite, CPF nº XXX.801.739-XXX, Pró-Reitora de Planejamento - PROPLAN, referente ao período aquisitivo de 01/01/2026 a 31/12/2026, restando um saldo de 20 (vinte) dias, a serem usufruídas em data oportuna.

Portaria nº 063/2026 de 20/01/2026. Art. 1º Concede a fruição de férias à servidora Helena de Oliveira Leite, CPF nº XXX.801.739-XXX, Pró-Reitora de Planejamento - PROPLAN, referente ao período aquisitivo de 01/01/2026 a 31/12/2026, no período de 21/01/2026 até 30/01/2026, restando um saldo de 10 (dez) dias, a serem usufruídas em data oportuna.

Portaria nº 064/2026 de 20/01/2026. Art. 1º Suspender, em 11/01/2026, a fruição das férias concedidas à servidora Maria Antonia Ramos Costa, CPF nº XXX.740.789-XX, Diretora Geral do Campus de Paranavaí, referente ao período aquisitivo de 01/01/2026 a 31/12/2026, restando um saldo de 23 (vinte e três) dias, a serem usufruídas em data oportuna.

Portaria nº 065/2026 de 20/01/2026. Art. 1º Conceder fruição de férias ao servidor Alcemar Rodrigues Martello CPF nº XXX.789.330-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, Diretor do Campus de União da Vitória, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025, no período de 23/01/2026 até 30/01/2026.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

6180/2026

Portaria n.º 068 de 21 de janeiro de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestor e Fiscais Suplementares do Contrato GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa WOLF Vigilância Patrimonial LTDA e a Universidade Estadual do Paraná:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO	CAMPUS
Mayson Cândido Inácio	064.XXX.XXX-69	Gestor Suplemento	-
Victor Hugo da Cruz Silva	114.XXX.XXX-08	Fiscal Suplemento	Apucarana
Elias Branco Vieira	033.XXX.XXX-43	Fiscal Suplemento	Paranavaí
Miguel Ângelo Nestor da Fonseca	102.XXX.XXX-08	Fiscal Suplemento	União da Vitória